



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CARTA CONVITE Nº 1/2018-080201

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08021801/18

1. DO PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM**, Órgão Centro do Poder Executivo do Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.171.681/0001-74, sediada na Travessa Floriano Peixoto / Nº 211, Centro, Marapanim / Pará, CEP: 68.760-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** o senhor **RONALDO JOSE NEVES TRINDADE**, Brasileiro, RG nº. 1343133-PC/PA e CPF nº. 122.318.272-04, residente e domiciliada na Travessa Floriano Peixoto, Centro, Marapanim / Pará, CEP: 68.760-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, abaixo indicados, com obediência na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **Carta Convite**, do tipo **Menor Preço Por Item**, objetivando a **Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, visando suprir as necessidades precípuas do Município.**

1.2. O **Convite** será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, legalmente designada por ato do Prefeito Municipal Senhor Ronaldo Jose Neves Trindade, através da Portaria Administrativa Nº 272/2017 de 03 de Abril de 2017, devidamente contida nos autos do processo;

1.3. O **Convite** será realizado no dia **26 de Fevereiro de 2018**, com início às **15:00 horas**, no Departamento de Licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal de Marapanim, localizada na Travessa Floriano Peixoto, Centro, Marapanim / Pará, CEP: 68.760-000, quando deverão ser apresentados os envelopes concernentes aos documentos de habilitação e proposta de preço.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, visando suprir as necessidades precípuas do Município.

MODALIDADE: Carta Convite

TIPO: Menor Preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações complementares.





3. ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Pelo presente instrumento, esta Prefeitura convida Vossa Senhoria a apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, caso haja interesse alusivo aos serviços objeto desta LICITAÇÃO, abaixo especificados, para possível contratação, caso seja vencedor, de acordo com as condições aqui estipuladas e com as regras traçadas pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações complementares.

4. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1. Local e horário para obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marapanim, sito na Travessa Floriano Peixoto, Centro, Marapanim / Pará, CEP: 68.760-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, no Departamento de Licitação.

4.2. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e a proposta de preços, será efetuada da seguinte forma:

4.2.1. Endereço para entrega e abertura dos envelopes: Travessa Floriano Peixoto, Centro, Marapanim / Pará, CEP: 68.760-000, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Marapanim.

4.2.2. **No dia 26 de Fevereiro de 2018, às 15:00 horas**, ocorrerá o recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados, lacrados, rubricados e arrumados cronologicamente.

4.2.3. O certame iniciará com a abertura dos documentos concernentes a habilitação, os quais deverão estar em consonância com as exigências impostas no item 7 (sete) e seus desdobramentos, devendo ser apresentados em originais ou por cópias autenticadas em cartório ou por membro da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal.

4.2.4. Após a fase habilitatória serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados desde que transcorrido o prazo sem interposições de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos impostos.

4.2.5. Não serão aceitos envelopes de documentação e proposta, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente instrumento convocatório.

4.2.6. Os envelopes contendo as propostas de preços serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso após a sua denegação.

4.2.7. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.





4.2.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.2.9. Não havendo expediente na data marcada, a abertura do certame será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

4.2.10. O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 dias (uteis) antes da data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços, no seguinte endereço: Travessa Floriano Peixoto, Centro, Marapanim / Pará, CEP: 68.760-000, no horário de 08:00 as 12:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, na Sala de Licitação.

4.2.11. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4.2.12. Não será conhecido impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação é facultada a todos os interessados convidados, cadastrados ou não, além dos que manifestarem interesse em participar e cadastrarem-se em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para o certame, conforme preconiza o artigo 22, § 3º, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

5.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

5.3. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no instrumento convocatório, e conter em suas partes externas:

ENVELOPE Nº. 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
CARTA CONVITE 1/2018-080201
OBJETO DA LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CPNJ Nº





ENVELOPE Nº. 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
CARTA CONVITE 1/2018-080201
OBJETO DA LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CPNJ Nº

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei, todos contidos no envelope nº. 01, constando a documentação relativa aos:

7.1.1. Documentos de Habilitação:

- 1) Requerimento de Empresário (em caso de Firma Individual);
- 2) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 3) Cédula de Identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- 4) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 5) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;
- 7) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da Licitante, perante a Justiça do Trabalho;
- 10) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;

7.2. Fora do envelope nº. 01, a comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão de Licitação.

7.3. Os documentos extraídos via Internet terão seus dados conferidos pela Comissão de Licitação perante o site correspondente.





7.4. Se a documentação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Presidente da Comissão de Licitação considerará a Proponente Inabilitada.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, datilografada e/ou processada em computador, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pela licitante ou seu representante legal, e deverá ser entregue no envelope nº. 2, fechado, lacrado, rubricado e arrumado cronologicamente, conforme supradito no item 4.2.2.

8.2. No julgamento das Propostas, em que a defesa do interesse público será o princípio básico, levar-se-á em conta o disposto nos artigos 43,44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4. Deverão ser incluídas na proposta todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluso em sua planilha de quantitativo.

8.5. Deverá ser apresentado na proposta, preço global, fixo e irrevogável com orçamento discriminado conforme planilha de quantitativos.

8.6. Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.

8.7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

9. DO JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas adota-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.

9.3. Será desclassificada a proposta de preço que cotar valor manifestamente inexequível.





9.4. Os critérios de julgamento serão objetivos. Os casos excepcionais serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os interessados poderão apresentar recursos a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, devendo o recurso ser protocolado na comissão de licitação da Prefeitura. Os recursos, tanto na fase de habilitação como das propostas de preços poderão ser dispensados pelos proponentes, devendo a dispensa ser registrada em ata ou em documento apartado, sendo que em ambos os casos deverá haver a assinatura dos licitantes.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Contratação formaliza-se mediante assinatura de Contrato entre a Prefeitura Municipal de Marapanim e o Licitante Vencedor, conforme dispõe o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Adjudicado e Homologado o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, este será convocado para assinar o Contrato em até 3 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação pela Prefeitura Municipal de Marapanim.

12.2. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato no prazo estipulado, a Prefeitura Municipal de Marapanim poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos Preços.

12.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais.

13. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação, correrão sob a cobertura da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento:

Exercício 2018 Atividade 0401.101220037.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0401.103020210.2.040 Man. das Atividades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0401.103010200.2.033 Manutenção do Programa da Assistência Primária/PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

14. DO PAGAMENTO





14.1. O pagamento será feito conforme disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Marapanim, seguindo o cronograma do plano de aplicação, da prestação da execução dos serviços, após conferidos, aceitos e processados, pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada.

14.2. Serão concomitantemente verificados para realização do pagamento os moldes estipulados na minuta do contrato, e consequentemente no contrato a ser celebrado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, o licitante ficará sujeito às multas previstas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo contratual será até 31 de Dezembro de 2018, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser alterado de acordo com o que estabelece a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Competirá a Secretaria Municipal de Saúde de Marapanim, proceder o acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços objeto desta licitação, para o qual se fará à designação específica de representante responsável, designado para esse fim, conforme estabelece o Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

18.1. A execução do objeto será feito mediante os critérios estabelecidos pela Administração Pública, regido pelo projeto básico do serviço;

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de licitação, na sede da municipalidade.

19.2. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das Propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

19.3. Não serão aceitos documentos transmitidos através de fac-simile ou e-mail, com exceção daqueles solicitados pela Comissão de Licitação para esclarecimentos e/ou renúncia de qualquer ato de proponente.





19.4. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, as sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos as penalidades previstas em Lei.

19.5. A presente licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos vigentes.

19.6. A presente Licitação será processada e julgada, no que couber, de conformidade com o que determina a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Cidade de Marapanim, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- 1) ANEXO I – Termo de Referência (Descritivo).
- 2) ANEXO II – Termo de Referência (Itens).
- 3) ANEXO III – Minuta de Contrato.
- 4) ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Marapanim / Pará, 16 de Fevereiro de 2018.

Presidente
Comissão de Licitação





TERMO DE REFERÊNCIA (DESCRITIVO)

(ANEXO I)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, visando suprir as necessidades precípua do Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. O presente processo licitatório tem como intuito atender as necessidades primordiais da administração, tendo em vista que os materiais objeto desta licitação são de notável relevância para o desenvolvimento e continuidade de diversas atividades públicas realizadas pelo Órgão licitante.

2.3. Tendo em linha de consideração o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. Os itens constantes nessa Licitação estarão expostos no Apêndice II do Termo de Referência (Planilha de Itens).

3.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada pelo contratado, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas pelo Órgão requisitante, mediante autorização contida na respectiva ordem de compra.

3.3. Em caso de não aceitação dos materiais, os quais estejam em desconformidade com o contrato e demais instrumentos vinculantes, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

4. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento dos materiais, observando todos os aspectos estipulados.

4.2. O acompanhamento e a fiscalização das entregas do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante denominado Fiscal e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e





pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;

4.3. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

4.4. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste;

4.5. A atividade de fiscalização não resultará tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

4.6. Os materiais licitados deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Marapanim, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

4.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93

4.8. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do responsável designado pela administração. Não serão aceitos materiais que estejam em desacordo com o estabelecido no presente processo.

5. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1 – Cabe ao Contratante:

5.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

5.3 - Rejeitar os materiais que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

5.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;





5.5 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido material e serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.6 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

5.7 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

6. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento;

6.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

6.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue.

6.4 - Obrigatoriamente entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido.

6.5 - Os materiais só serão entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura Municipal, juntamente com a nota fiscal;

6.6 - Serão rejeitados no recebimento os materiais com especificações diferentes das constantes no objeto. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, após notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. Fundamenta-se esta aquisição através do disposto na Constituição Federal, de 1988, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações inseridas pela Lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e





no Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, com modificações introduzidas pelos Decretos 3.693, de 20 de Dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de Abril de 2001, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

8. SANÇÕES

9.1. Conforme previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

09. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Marapanim, situada à Travessa Floriano Peixoto, Centro, Marapanim / Pará, CEP: 68.760-000, em dias úteis, das 08:00h às 13:00h.

Marapanim / Pará, 31 de Janeiro de 2018.

Maria Alice Leal
Secretária Municipal de Saúde





TERMO DE REFERÊNCIA (ITENS)

(ANEXO II)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1		900	QUILO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	FEIJÃO CARIOCA		800	QUILO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	AçUCAR		960	QUILO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	CAFÉ - 250G		700	PACOTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	LEITE 200G		1200	PACOTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	OLEO 900ML		700	GARRAFA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	SAL 1KG		125	PACOTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	MACARRÃO - 500G		720	PACOTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	BISCOITO - CREAM CRACKER		800	PACOTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	COLORAL - 100G		300	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	COMINHO - 100G		300	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	MASSA P/ SOPA 500G		700	PACOTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	CEBOLA KG		320	QUILO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	TOMATE KG		320	QUILO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	ALHO KG		130	QUILO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	PIMENTÃO KG		200	QUILO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	BATATA KG		550	QUILO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	CENOURA KG		550	QUILO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	REPOLHO UND		150	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	PICADINHO		680	QUILO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	FRANGO CONGELADO C/ 20		159	CAIXA	R\$ 0,00	R\$ 0,00





MINUTA DE CONTRATO

(ANEXO III)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MARAPANIM, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM, CNPJ-MF, Nº 13.583.637/0001-08, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA ALICE LEAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a)._____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, visando suprir as necessidades precípua do Município

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2018-_____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2018-_____ e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1/2018-_____.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em , podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;





7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM, na dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0401.101220037.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0401.103020210.2.040 Man. das Atividades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0401.103010200.2.033 Manutenção do Programa da Assistência Primária/PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de MARAPANIM, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.





11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MARAPANIM - PA, ____/____/____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. _____

2. _____





MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(ANEXO IV)

PESQUISA MERCADOLÓGICA

Referência: Carta Convite Nº 1/2018-080201

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, visando suprir as necessidades precípuas do Município.

Empresa: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Data: ____/____/____

Propõem o fornecimento dos itens no presente documento em epigrafe, nas seguintes condições:

A) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1		900	QUILO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	FELIÃO CARIOCA		800	QUILO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	AÇUCAR		960	QUILO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	CAFÉ - 250G		700	PACOTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	LEITE 200G		1200	PACOTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	OLEO 900ML		700	GARRAFA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	SAL 1KG		125	PACOTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	MACARRÃO - 500G		720	PACOTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	BISCOITO - CREAM CRACKER		800	PACOTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	COLORAL - 100G		300	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	COMINHO - 100G		300	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	MASSA P/ SOPA 500G		700	PACOTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	CEBOLA KG		320	QUILO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	TOMATE KG		320	QUILO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	ALHO KG		130	QUILO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	PIMENTÃO KG		200	QUILO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	BATATA KG		550	QUILO	R\$ 0,00	R\$ 0,00





18	CENOURA KG	550	QUILO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	REPOLHO UND	150	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	PICADINHO	680	QUILO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	FRANGO CONGELADO C/ 20	159	CAIXA	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor total da cotação de preços R\$ 00,00 (Valor Por Extenso).

- B) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos itens deste documento.
- C) O prazo para a entrega dos itens é de ____ dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.
- D) Prazo de validade da proposta: ____ dias.
- E) Finalizando, declaro que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

Empresa:

CNPJ:

